

Carta de Recomendação

Instituição Participante: Banco Cooperativo Sicoob S.A. (“Instituição”)

Código: Distribuição de Produtos de Investimento (“Código de Distribuição”)¹

Data do aceite: 13/02/2026

Resumo do Caso²

A área de Supervisão de Mercados da ANBIMA (“Supervisão de Mercados”) identificou indícios de descumprimento a dispositivos das Regras e Procedimentos do Código de Distribuição³, verificados no desempenho da atividade de distribuição de produtos de investimento, por parte da Instituição, em virtude de indícios de falhas no processo de *suitability*, devido a (i) recomendação de produtos de investimentos sem a devida verificação da adequação ao perfil do cliente, (ii) não obtenção de declaração expressa de ciência de risco para clientes sem perfil adequado e/ou em situação de desenquadramento, e (iii) metodologia e controles internos inadequados e/ou insuficientes (“Indícios de Descumprimentos”).

Após avaliação do caso, questionamentos conduzidos pela ANBIMA e análise das respostas e evidências apresentadas, a Supervisão de Mercados entendeu que os Indícios de Descumprimento identificados importam pequeno potencial de dano e são de fácil reparabilidade, podendo ser corrigidos com ajustes pontuais nos documentos de metodologia e processos internos da Instituição, mediante a implementação das medidas descritas a seguir, razão pela qual foi expedida a Carta de Recomendação⁴ para a Instituição.

¹ Em suas versões em vigor desde 30 de novembro de 2023 até a versão atualmente em vigor, inclusive.

² Os temas supervisionados dizem respeito a frentes abarcadas pelo Acordo de Cooperação para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira (“Acordo”), celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo III do Acordo e seu pilar da Supervisão do Mercado.

³ Em suas versões em vigor desde 30 de novembro de 2023 até a versão atualmente em vigor, inclusive.

⁴ A adoção das medidas propostas na Carta de Recomendação sana a eventual irregularidade cometida, extinguindo, por consequência, a punibilidade pela suposta infração.



Compromissos Assumidos⁵

A Instituição aceitou as recomendações da ANBIMA, comprometendo-se a adotar as seguintes medidas com objetivo de cessar e corrigir os atos que possam ter caracterizado os Indícios de Descumprimento:

(i) desenvolver e implementar processo de alerta de desenquadramento, ausência de perfil ou desatualização de perfil, com consequente coleta de assinatura de declaração expressa de ciência de risco para clientes que apliquem em situação de desenquadramento, ausência de perfil ou desatualização de perfil, em todos os canais de distribuição, especialmente para os produtos distribuídos via novo sistema de produtos de renda fixa, sendo certo que a Instituição deverá apresentar, comparativo entre a jornada “antiga” e jornada “revisada”, indicando quais etapas do processo de *suitability* passaram por mudanças e evidenciando, por meio de prints de tela do sistema, as etapas indicadas na jornada “revisada”;

(ii) comunicar formalmente a base de clientes que realizaram investimentos em situação irregular no período determinado para alertá-los sobre a necessidade de preenchimento ou atualização do seu questionário de análise do perfil do investidor e/ou assinatura do termo de desenquadramento, sendo certo que a Instituição deverá apresentar (a) lista com a identificação (anonimizada) de todos os clientes que realizaram investimentos em situação irregular — seja por ausência do questionário de análise do perfil do investidor, questionário de análise do perfil do investidor desatualizado ou por estarem desenquadrados sem a devida coleta do termo de ciência de risco — no período determinado, indicando qual foi a situação irregular e a data da comunicação, e (b) minuta das comunicações que serão enviadas aos clientes mencionados neste item;

(iii) cessar a execução de operações realizadas por investidor sem perfil, com perfil desenquadrado e/ou com perfil desatualizado sem a respectiva assinatura do termo de desenquadramento em

⁵ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 90 (noventa) dias, contados do aceite da Carta de Recomendação.



todos os sistemas de distribuição da Instituição, sendo certo que a Instituição deverá apresentar quais foram os sistemas/produtos mapeados que possibilitavam investimentos em situação irregular (sem perfil, perfil desatualizado ou desenquadrados, em qualquer desses casos, sem a coleta de termo de ciência de risco) e respectivas evidências de sua cessação;

(iv) implementar monitoramento mensal do processo de adequação de perfil de investidor, verificando casos de investimentos realizados e irregularidades observadas, devendo tratar eventuais falhas identificadas, sendo certo que a Instituição deverá apresentar (a) documento contendo o procedimento detalhado adotado, e (b) os resultados consolidados mês a mês, incluindo as tratativas realizadas para correção das irregularidades, caso identificadas;

(v) informar o resultado do mapeamento realizado com os clientes que aplicaram em situação de não conformidade no período determinado, qual foi o tratamento realizado e o resultado do preenchimento do perfil de investidor desses clientes após os contatos realizados, incluindo percentual de ajuste das situações irregulares identificadas;

(vi) revisar e atualizar, seus documentos internos para conter etapa preventiva, realizada pela área competente, anterior a implementação de novos sistemas e plataformas de operação, evitando a distribuição de produtos de investimentos sem a devida verificação do processo de aplicação de *suitability*, devendo adequar seus controles internos a fim de viabilizar tal etapa preventiva, sendo certo que a Instituição deverá apresentar a versão limpa e com marcas de revisão do documento alterado em função deste item, demonstrando a inclusão dessa(s) etapa(s); e

(vii) enviar relatório assinado pelo diretor estatutário responsável pela área de controles internos e/ou compliance, atestando o cumprimento das recomendações desta carta, devendo anexar todas as evidências para comprovação do cumprimento de cada compromisso.

